

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**EDITAL Nº 01/2023 DE SELEÇÃO PARA BOLSAS**  
**DO PROGRAMA "SERVIDOR UNIVERSITÁRIO - FMS/-2023"**

A Fundação Municipal de Saúde - FMS, da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, conforme Lei nº 3.705/07, abre inscrições para seletivo para aquisição de bolsas de estudo do Programa "Servidor Universitário-FMS/2023", criado através da Lei nº 3.592 de 18 de dezembro de 2006.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa "Servidor Universitário-FMS/2023" da Fundação Municipal de Saúde tem por objetivo promover o desenvolvimento institucional através do desenvolvimento dos seus servidores, mediante a concessão de bolsas integrais, conforme a legislação vigente.

**2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa disponibilizará 82 (oitenta e duas) bolsas integrais entre graduações e cursos técnicos aos servidores do quadro permanente da Fundação Municipal de Saúde.

2.2. As bolsas, objeto do presente Edital, serão concedidas durante todos os semestres do curso, observando-se o tempo regular de duração dos cursos técnicos e de graduações.

2.3. As bolsas concedidas pelo presente edital, são válidas apenas para a duração regular do curso, sem reprovações, não abrangendo períodos extras, semestres ou disciplinas retidas, 2ª chamada de provas, reprovação e demais atividades fora do período regular.

2.4. A avaliação e a seleção dos servidores/candidatos serão realizadas pela Comissão do programa "Servidor Universitário- FMS/2023".

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Programa “Servidor Universitário- FMS/2023”, o servidor/candidato deverá atender, obrigatória e cumulativamente, às seguintes condições:

- I - Ser servidor ativo do quadro permanente da FMS;
- II - Servidor que esteja em efetivo exercício profissional na FMS;
- III - Servidor que já tenha cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório;
- IV - Servidor que NÃO tenha curso de grau técnico e/ou graduação.

3.2. Não pode participar do Programa “Servidor Universitário- FMS/2023”, o servidor/candidato que se enquadre em uma das seguintes situações:

I - Ter curso de grau técnico e/ou graduação em qualquer área para concorrer às bolsas de curso em grau técnico;

II - Ter graduação em qualquer área para concorrer às bolsas de graduação;

III - Estar matriculado/cursando, ainda que na qualidade de aluno não regular, especial, ouvinte, inscrito em disciplina/unidade curricular curso de nível técnico ou superior;

IV - Ser beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou órgão de fomento;

V - Estar afastado, ainda que em caráter temporário, em licença ou suspenso, exceto licença gestante e licença capacitação;

VI - Servidor que tenha redução de carga horária;

VII - Servidor que esteja à disposição de outro órgão, entidade ou poder, ainda que pertencente ao município de Teresina;

VIII - Servidor que tenha sofrido penalidade administrativa, resultante de procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

IX - Servidor que tenha faltado ao serviço, sem justificativa aceita, por período de tempo que, somado, seja superior a 30 (trinta dias), nos últimos 05 (cinco) anos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. O interessado deverá realizar a sua inscrição exclusivamente por meio da abertura de Processo VIA SEI (Sistema Eletrônico de Informações) que pode ser protocolado através do link - Usuários Externos do próprio servidor, [https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo gerar\\_senha&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0), o processo deverá ser direcionado à unidade NUQP-SELEÇÃO.

4.3. As inscrições ocorrerão do dia 04 de agosto de 2023 à 08 de agosto de 2023.

4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital ou complementação posterior da documentação disposta no item 5.

4.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor/candidato, dispondo a Comissão do Programa “Servidor Universitário- FMS/2023” o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

#### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1.1 Requerimento devidamente preenchido;

5.1.2 RG e CPF;

5.1.3 Contracheque atualizado;

5.1.4 Termo de posse ou portaria de nomeação<sup>1</sup>;

5.1.5 Certificado ou declaração atualizada de conclusão do ensino médio;

5.1.6 Declaração de que não possui graduação de nível superior (Anexo I);

5.1.7 Declaração de que não está matriculado/frequentando curso de nível técnico e/ou superior, ainda que, na qualidade de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular (Anexo I);

5.1.8 Declaração de que NÃO é beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou órgão de fomento (Anexo I);

5.1.9 Auto declaração de que NÃO sofreu penalidade Administrativa Disciplinar (Anexo I), devendo ser providenciada, em caso de aprovação a declaração de NADA CONSTA a ser emitida pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da FMS, sob pena de não ter acesso a bolsa requerida.

NOTA<sup>1</sup>: Para os servidores das especialidades Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias apresentar carteira de trabalho em que conste contrato de trabalho assinado pela Fundação Municipal de Saúde.

## 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os processos originados com as documentações acima citadas serão analisados pela Comissão do Programa “Servidor Universitário- FMS/2023” da FMS, cabendo à mesma o DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO sobre o requerimento do servidor/candidato.

## 7. DAS BOLSAS

7.1. Serão concedidas 82 (oitenta e duas) bolsas de estudo distribuídas em 30 (trinta) bolsas de Graduações e 52 (cinquenta e duas) bolsas de Cursos Técnicos, conforme abaixo.

7.1.1 Serão concedidas 30 (trinta) bolsas de estudo de graduação, divididos em dois grupos de cursos;

7.1.2. Grupo I, com 10 (dez) bolsas, compreenderá os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Engenharia de Produção;

7.1.3. Grupo II, com 20 (vinte) bolsas, compreenderá os cursos de, Enfermagem, Psicologia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Odontologia, Biomedicina e Farmácia;

7.2. Serão concedidas 52 (cinquenta e duas) bolsas de Cursos Técnicos, divididos em dois grupos:

7.2.1. Técnico de enfermagem 32 (trinta e duas) bolsas;

7.2.2. Técnico em radiologia 20 (vinte) bolsas.

7.3. O servidor/candidato que inscrever-se para concorrer à bolsa de estudos de graduação, deverá optar no ato da inscrição a qual grupo (itens 7.1.1, 7.1.2), concorrerá;

7.4. No ato da inscrição o servidor/candidato deverá, obrigatoriamente, no corpo do requerimento, declarar o curso ao qual pleiteia a bolsa;

7.5. O servidor só poderá concorrer a cursos de bolsas de graduação, correlatos ao cargo que exerce, ou seja, que se enquadre a seu grupo funcional, nos termos dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais, conforme ANEXO II;

7.6. Após a divulgação do resultado serão convocados os aprovados, por ordem de classificação para comparecerem ao Núcleo de Qualificação Profissional-NQP/GDP/DRH-FMS, a fim de requererem suas bolsas de estudo.

7.7. No caso de não haver pessoa (s) com deficiência (PCD) selecionadas no processo, a bolsa sucede ao servidor/classificado em ampla concorrência.

7.8. A critério da comissão organizadora, caso restem bolsas sem preenchimento em razão de ausência de candidatos aptos, estas serão remanejadas para outro curso onde houver lista de candidatos classificados.

7.9. A frequência às aulas não poderá, em hipótese alguma, ser prejudicial ao regular exercício do trabalho do servidor classificado, sob pena de cessação do benefício.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Para efeito de classificação, adotar-se-á os seguintes critérios de seleção, obedecendo a pontuação na tabela constante no ANEXO III:

8.1.1 Servidor que tiver maior tempo de serviço na FMS;

8.1.2. Servidor que tiver menor tempo de afastamento, independente do motivo, a ser apurado em dias;

8.1.3. Servidor que tiver menor remuneração;

8.2. Os casos de empate na classificação final serão resolvidos obedecendo-se aos seguintes critérios, na ordem em que aparecerem:

8.2.1. O de idade mais elevada;

8.2.2. O que tiver exercido a função de jurado;

8.2.3 Servidor que tiver menor remuneração.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato relativo ao INDEFERIMENTO do seu requerimento.

9.2. O recurso deve ser feito no processo de solicitação da bolsa feita pelo servidor no dia 18 de agosto de 2023, impreterivelmente.

9.3. Não será aceito em hipótese alguma, recurso interposto fora do prazo.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A relação dos candidatos classificados na seleção, de que trata o presente Edital, será divulgada até o dia 21 de agosto de 2023, na FMS e no site eletrônico da FMS e Diário Oficial do Município - DOMWEB.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Conforme legislação específica, fica reservado o percentual de 5% das vagas para portadores de necessidades especiais, sendo que no ato das inscrições o candidato deverá declarar-se como tal, para posterior avaliação.

11.2. O servidor/candidato estará ciente das penalidades, no caso de constatação de inidoneidade dos documentos apresentados ou falsidade de informações prestadas, o que acarretará o cancelamento da bolsa, respondendo por todos os efeitos decorrentes do seu ato, nas esferas civil, penal e administrativa.

11.3 O servidor/candidato selecionado no processo seletivo, no ato do requerimento da bolsa, assinará Termo de Compromisso que, dentre outros dispositivos, estabelece:

11.3.1. No caso de desistência do curso antes do seu término, o servidor/classificado deverá ressarcir à Fundação Municipal de Saúde, o valor integral correspondente ao período frequentado, em parcela única, ressalvados os casos de força maior, como tal considerados pela FMS, através de avaliação da solicitação;

11.3.2. O participante se compromete a permanecer na Fundação Municipal de Saúde, por um período mínimo correspondente ao dobro da duração

do curso ao qual foi beneficiado, sob pena de ressarcir a Fundação Municipal de Saúde, em parcela única, o valor integral do Curso.

11.4. A presente seleção somente terá validade para ingresso em cursos técnicos e/ou universitários iniciados no segundo semestre de 2023.

11.5. A inscrição neste Programa implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e das Normas Específicas, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

11.6. Será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, o servidor/candidato que:

11.6.1. Apresentar documentação ou declaração falsa ou inexata;

11.6.2. For responsável por falsa identificação pessoal;

11.6.3. Deixar de apresentar tempestivamente os documentos necessários à inscrição, conforme item 05 deste Edital.

11.6.4. Tentar utilizar meios ilícitos para participar da seleção;

11.6.5. Desrespeitar as normas deste edital;

11.6.6. Atentar contra a disciplina, boa ordem dos trabalhos, agir com descortesia para com qualquer membro da Comissão;

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa “Servidor Universitário-FMS/2023”.

11.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2023.

***Ari Ricardo da Rocha Gomes Ferreira***  
*Presidente da Fundação Municipal de Saúde- FMS*

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Eu, \_\_\_\_\_  
matrícula \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, servidor desta FMS, com  
vínculo **EFETIVO**, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ declaro  
para os devidos fins, em atendimento ao disposto no item 5 do Edital FMS nº 01/2023  
que atendo aos requisitos exigidos, conforme discriminado abaixo e estou ciente que o  
não atendimento a qualquer um deles enseja na impossibilidade de participar da seleção:

1 - NÃO possuo:

( ) Curso técnico e/ou graduação

( ) Graduação de nível superior

2 - NÃO estou matriculado (a) e/ou frequentando curso de nível técnico e/ou superior, ainda que, na qualidade de aluno não regular, especial, ouvinte inscrito em disciplina/unidade curricular.

3 - NÃO sou beneficiário de bolsa de estudos ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro para o mesmo fim, parcial ou integral, de qualquer fonte ou órgão de fomento.

4 - NÃO sofreu penalidade administrativa disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**Teresina, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.**

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO II - GRUPOS FUNCIONAIS

GRUPO	SEGMENTO	CARGOS	CURSOS
Grupo I	Administrativo, Planejamento e Gestão	Auxiliar Operacional Administrativo Auxiliar Operacional de Infraestrutura Auxiliar Operacional Artístico Cultural Assistente Técnico Administrativo Assistente Técnico Administrativo em Informática Assistente Técnico de Infraestrutura Auxiliar técnico Artístico Cultural	Administração Ciências Contábeis Direito Engenharia de Produção
Grupo II	Saúde	Assistente Técnico de Saúde Agente de Saúde e Endemias	Biomedicina Enfermagem Farmácia Fisioterapia Fonoaudiologia Nutrição Odontologia Psicologia

### ANEXO III- QUADRO DE VAGAS POR CURSO

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>ENSINO SUPERIOR</b>	
ODONTOLOGIA	4
NUTRIÇÃO	1
FONOAUDIOLOGIA	1
FISIOTERAPIA	1
FARMÁCIA	3
ENFERMAGEM	7
BIOMEDICINA	3
DIREITO	5
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	1
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
PSICOLOGIA	1
ADMINISTRAÇÃO	2
<b>TOTAL SUPERIOR</b>	<b>30</b>
<b>ENSINO TÉCNICO</b>	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	19
<b>TOTAL TÉCNICO</b>	<b>52</b>
<b>BOLSAS DE ESTUDO DISPONIBILIZADAS</b>	<b>82</b>

## ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

COMPONENTES	INDIVIDUALIZAÇÃO	NOTA ATRIBUIDA AO CRITÉRIO
8.1.1 Servidor que tiver maior tempo de serviço na FMS;	1 - De 03 a 05 anos 2 - De 05 anos e 01 dia a 10 anos 3 - De 10 anos e 01 dia a 15 anos 4 - De 15 anos e 01 dias até 20 anos 5 - A partir de 20 anos e 01 dia	1 – 0,5 2 - 1,0 3 – 1,5 4 – 2,0 5 – 2,5
8.1.2. Servidor que tiver menor tempo de afastamento, independente do motivo, a ser apurado em dias;	1 - Até de 30 dias 2 - Entre 31 e 90 dias 3 - Entre 91 e 120 dias 4 - Entre 121 e 150 dias 5 - Entre 151 e 365 dias 6 - A partir de 366 dias	1 – 3,0 2 – 2,5 3 – 2,0 4 – 1,5 5 – 1,0 6 – 0,5
8.1.3. Servidor que tiver menor remuneração;	1- Até R\$ 1.320,00 2 – De R\$ 1.321,00 a R\$ 2.640,00 3 – De R\$ 2.641,00 a R\$ 3.960,00 4 – De R\$ 3.961,00 a R\$ 5.280,00 5 – A partir de R\$ 5.281,00	1 – 2,5 2 – 2,0 3 – 1,5 4 – 1,0 5 – 0,5

## ANEXO V - CRONOGRAMA

ANEXO V - CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Inscrições	04 a 08/2023	<a href="#">Processo VIA SEI (Sistema Eletrônico de Informações), que pode ser protocolado através do link - Usuários Externos do próprio servidor</a>
Resultado Preliminar	17/08/2023	Site da FMS: <a href="https://fms.pmt.pi.gov.br">https://fms.pmt.pi.gov.br</a> DOMWEB: <a href="https://dom.pmt.pi.gov.br/lista_diario.php">https://dom.pmt.pi.gov.br/lista_diario.php</a>
Recursos	18/08/2023	Os recursos deverão ser protocolados via SEI, na mesma unidade de inscrição.
Resultado Oficial	21/08/2023	Site da FMS: <a href="https://fms.pmt.pi.gov.br">https://fms.pmt.pi.gov.br</a> DOMWEB: <a href="https://dom.pmt.pi.gov.br/lista_diario.php">https://dom.pmt.pi.gov.br/lista_diario.php</a>